

CONTRATO N.º 072/2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 098/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor Kaio Felipe – CPF n.º 150.916.467-79, residente na Cidade de Rio de Janeiro/, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de 03 (três) jurados/avaliadores especializados para o Festival de Dança Ourodança, Lavras do Sul/RS, conforme Art. 74, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Inexigibilidade de Licitação contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	FUNÇÃO DOS JURADOS/AVALIADORES	VALOR TOTAL
02	Avaliador n.º 02: Kaio Felipe, CPF n.º 150.916.467-79 – Cidade: Rio de Janeiro/RS. (Passagens, alimentação hospedagem e trabalho).	Avaliação técnica das apresentações, pontuação, elaboração de parecer e relatório final.	R\$ 1.800,00
			R\$ 1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADOS**, o valor total **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, pelos serviços efetivamente prestados, sendo:

Avaliador n.º 02: Kaio Felipe, CPF n.º 150.916.467-79 – **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**;

§ 1º – O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco dias) consecutivos após a entrega definitiva e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º – Os contratados deverão manter atualizada a regularidade da documentação exigida no Edital, não podendo cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º – Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

11 – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

11.02.13.392.0211.2.079 – **PROM EVENTOS CULTURAIS**

3.3.90.36.00.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)**



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – Centro, Cx. Postal 05 – Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Recurso: 1500.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 de acordo com seu Art. 156.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência da contratação dar-se-á durante os dias de realização do festival (10 a 11 de Outubro de 2025), ao contar da data da sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O Fiscal do referido contrato será a **Sra. Raquel Jardim Machado** – lotada na Casa de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contra prestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no Inciso I do Art.115 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer os serviços de acordo com as especificações contantes neste Termo de Referência, nos locais e horários determinados, conforme consta no Documentos de Formalização de Demanda (DFD) repassado pela secretaria.

Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que possa interferir no bom andamento do serviço; Iniciar o fornecimento do serviço logo quando receber a cópia do empenho.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO:

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, de de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul
CONTRATANTE

Avaliador n.º 02 – Kaio Felipe
CPF n.º 150.916.467-79
CONTRATADO

